# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-PORTARIA Nº 127/55-:

O cidadão Clovis Dantas Ramalho, Presidente da Câmara Municipal de Garça, usando das suas atribuições, etc.

Considerando que pela Portaria n. 81de 30 de outubro de 1.952, - ficou estabelecido que as atas das sessões da Câmara passariam a ser datilografadas e mimiografadas;

Considerando que o sistema adotado pela mencionada Portaria foi de comprovada eficiência;

Considerando que, posteriormente, as atas passaram a ser o extrato fiel das ocorrências havidas em Plenário, captadas por meio de aparelho gravador;

Considerando que o processo de gravação, apesar de vantajoso por um lado, é prejudicial por outro, tendo-se em vista a considerável despesa com stensil, desperdicio de tempo e outros fatores alegados pelos srs. Vereadores a esta Presidência;

Considerando finalmente que o serviço de gravação deve ser mantido, porém, apenas a redação das atas deve ser modificado.

RESOLVE, nos têrmos do inciso "q", do artigo 7º, do Regimento Interno, o seguinte:

a) que seja feito, como vem sendo, o serviço de gravação das sessões da Câmara Municipal;

b) que as atas sejam redigidas resumidamente, tendo-se por elementos os resultados das gravações;

c) que sejam transcritos, na integra, apenas os discursos, cujos autores, previamente requeiram em Plenário, sujeitos à deliberação da Mesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Garça, 15 de Abril de 1.955

Clovis Dantas Ramalho
-Presidente-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
-Diretor-